



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0129/2025/DIFLOR/DCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.005478/2024.19**, Parecer Técnico N.º **316/2025/DCF**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-03,G-03-05**, ao Empreendedor:

NOME: SERRARIA CONFIANCA LTDA

CPF/CNPJ: 10.265.487/0001-98

ENDEREÇO: VICINAL 49, GLEBA BALIZA

MUNICÍPIO: CAROEBE - RR

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO DE MADEIRA E CARVOARIA

ÁREA AUTORIZADA: 1,471 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA ANGELIM, LOCALIZADA NA VICINAL 49, GLEBA BALIZA

MUNICÍPIO: CAROEBE - RR

VALIDADE: 25/11/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 25/11/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **25/11/2025 às 11:45**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **03/12/2025 às 12:50**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=cc19c> informando o seguinte código verificador: **cc19c**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização e atividade aqui descritas, devendo o interessado requerer a FEMARH nova licença quando houver mudança em qualquer um desses itens;
5. Esta licença permite a construção/adaptação da estrutura necessária para o funcionamento da atividade, não permitindo a operação da mesma;
6. A desobediência das normas impostas pela legislação vigente estará sujeita as sanções penais, administrativas e cíveis estabelecidas pelas Leis nº 986/15 e nº 9.605/98;
7. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
8. A FEMARH, não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o Responsável Técnico..

Latitude: 0°59'43.44"N Longitude: 59°24'37.06"O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.005478/2024.19

Parecer Técnico Nº:
316/2025/DCF

VALOR DA TAXA: R\$ 7.411,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO ESTEVAM DA SILVA MARTINS DUARTE - RR 20240140816



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **25/11/2025 às 11:45**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **03/12/2025 às 12:50**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=cc19c> informando o seguinte código verificador: **cc19c**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459